



Câmara Municipal dos Vereadores de Japaratinga  
A Casa da Cidadania.

---

**A CÂMARA MUNICIPAL PROMULGA A SEGUINTE**

**PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº01/2016**

**Autoria: Vereador Luciano Acciole**

**“ACRESCENTA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE JAPARATINGA, os parágrafos 4º e 5º ao artigo 15, renumerando os seguintes”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPARATINGA,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Japaratinga aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Inserir-se os parágrafos 4º e 5º ao artigo 15 da Lei Orgânica do Município de Japaratinga, com a seguinte redação, renumerando os parágrafos seguintes:

**Art. 15- Omissis**

(...)

§4º. Para participar da eleição da Mesa Diretora, as chapas deverão ser inscritas no prazo, mínimo, de 48 (quarenta e oito) horas que antecedem a sessão em que ocorrerá a referida eleição.

§5º. É vedada a participação de qualquer Vereador em mais de um chapa inscrita para concorrer eleição de que trata o parágrafo imediatamente anterior.

Presidente da Câmara Municipal de Japaratinga/SE, 12 de dezembro de 2016.

**LUCIANO ACCIOLE GOMES  
PRESIDENTE**